



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

EDITAL Nº 075/GDG/IFC-CAM/2015, 28 DE JULHO DE 2015.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes, torna pública a abertura de inscrições para seleção dos candidatos a estágio não obrigatório remunerado aos estudantes do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Camboriú.

1 – DO PÚBLICO ALVO

A bolsa de estágio não obrigatório é destinada aos alunos regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Pedagogia do IFC - Câmpus Camboriú.

2 – DA MODALIDADE E QUANTITATIVOS DE BOLSAS

2.1. A bolsa de estágio não obrigatório está classificada na seguinte modalidade:

Setor	Nível	Nº de Bolsas	Valor da Bolsa de Estágio (R\$)	Valor do Auxílio Transporte (R\$)
I. Coordenação de Extensão e Estágio	Superior	01	520,00	132,00

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Cronograma do processo seletivo

1. Inscrição	28/07/2015 à 31/07/2015, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
2. Seleção dos bolsistas	03/08/2015
3. Homologação e publicação dos resultados	04/08/2015
4. Início das atividades dos bolsistas	05/08/2015

RF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

4 - DAS BOLSAS

4.1. A bolsa de estágio não obrigatório terá vigência de até 12 (doze) meses, poderá ser rescindida por qualquer uma das partes, mediante comunicação de 30 (trinta) dias antes da solicitação de rescisão.

Parágrafo Único - Na vigência da designação da bolsa de estágio não obrigatório, o aluno ficará vinculado ao setor para o qual foi selecionado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo setor.

5 - DOS SUPERVISORES DE ESTÁGIO

5.1. São requisitos/atribuições para ser Supervisor do Estágio:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, sem vínculo empregatício com outra Instituição;
- II. É vedado ao Supervisor do Estágio repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do Supervisor do Estágio poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o Supervisor do Estágio Substituto possua os requisitos regidos pelo presente Edital e que a substituição seja respaldada pela Coordenação de Estágio e Extensão em acordo com a Direção-Geral do Câmpus.

6 - DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

6.1. São requisitos para candidatura como bolsista de estágio:

- I. Estar regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Pedagogia do IFC – Câmpus Camboriú;
- II. Não receber no período da realização de estágio outra modalidade de bolsa;
- III. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- IV. Possuir assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- V. Não possuir ocorrência grave de acordo com a Resolução 014/2011 do Conselho Superior de 28/07/2011, conforme o Art. 48 Parágrafo Único;
- VI. Dispor de 30 horas semanais para realização das atividades de estágio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

VII. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas no Curso de Graduação, o Supervisor do Setor deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do Câmpus, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Estágio e Extensão conforme cronograma constante no item 3.

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o atestado de matrícula e *Curriculum Vitae*.

8 - DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos às bolsas de estágio não obrigatório será de responsabilidade do Supervisor do Setor observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.2. Os (as) candidatos (as) serão selecionados por meio de entrevista.

8.3. Ao ser selecionado, o candidato deverá apresentar na Coordenação de Estágio e Extensão cópia e originais dos seguintes documentos: comprovante de residência; CPF; RG; certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor; carteira de trabalho (PIS e última experiência profissional, caso haja); comprovante militar; CNH; contrato CIN; grupo sanguíneo; atestado de frequência do curso; nome da escola e cidade onde cursou o ensino médio; calendário acadêmico e dados bancários (pode ser cópia do cartão do banco).

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos aprovados será feita via internet, na página do IFC-CC pelo endereço eletrônico <http://www.camboriu.ifc.edu.br>, e eventualmente nas redes sociais. A relação será afixada também, no mural da Coordenação de Estágio e Extensão e Direção-Geral do Câmpus Camboriú, no dia 04 de agosto de 2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O bolsista que não cumprir o estágio com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obter rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo Edital.
- 10.2.** Caberá ao Supervisor responsável a verificação da regularidade do estagiário, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.
- 10.3.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 10.4.** A Coordenação de Estágio e Extensão, juntamente com a Direção-Geral do Câmpus, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 10.5.** Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na Coordenação de Estágio e Extensão.
- 10.6.** O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral